

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

#### **XVI - ATA DA QUARTA REUNIÃO DE 2026 DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DO CBMDF**

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o inciso I, art. 5º da Portaria nº 6, de 22 janeiro 2026, que institui o Comitê Interno de Governança - CIG, no âmbito do CBMDF, publicada no DODF nº 020, de 30 jan. 2026, resolve:

**TORNAR PÚBLICA**, como [Anexo 7](#), a Ata da 4ª Reunião de 2026 do Comitê Interno de Governança (201090713), realizada no dia 27 de abril de 2026, às 17h30, no Salão Nobre do Quartel do Comando Geral - QCG. Esta publicação visa dar suporte ao que é preconizado no inciso VI Art. 10 e ao inciso IV Art. 12 do Decreto nº 39.736, de 28 mar. 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e *Compliance* no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

Em consequência, os titulares dos órgãos interessados providenciem o que lhes couber.

(NB CBMDF/GABCG/SEAAD 00053-00010740/2020-45)

[REDACTED]

[REDACTED]

## ANEXO 7

[VOLTAR](#)

ATA - CBMDF/GABCG/ASTAD/SEGOV

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### I – GERAL

4ª/2026	Reunião do Comitê Interno de Governança do CBMDF
Data/hora	Local
27 de abril de 2026 /17h30	Quartel do Comando Geral - QCG, no Salão Nobre do Quartel Central

### II - PARTICIPANTES

PRESENÇA	Membros do Comitê Interno de Governança do CBMDF		
	Função	Posto	Nome
Presente	Comandante-Geral	Cel. QOBM/Comb.	MOISES ALVES BARCELOS
Presente	Subcomandante-Geral	Cel. QOBM/Comb.	FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA
Presente	Chefe do Estado-Maior-Geral	Cel. QOBM/Comb.	ELOÍZIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presente	Controlador	Cel. QOBM/Comb.	GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE
Presente	Comandante Operacional	Cel. QOBM/Comb.	SHIRLENE COSTA
Presente	Chefe de Gabinete do Comandante-Geral, em exercício	Ten-Cel. QOBM/Comb.	RICARDO COSTA ULHOA

PRESENÇA	Convidados/Convocados		
	Função	Posto	Nome
Presente	Chefe da Seção de Recursos Humanos	Ten-Cel. QOBM/Comb.	VINICIUS SANTOS SILVA
Presente	Chefe da Assessoria Técnico-Administrativa	Ten-Cel. QOBM/Comb.	VICENTE CAVALCANTI IBIAPINA PARENTE
Presente	Assessora da Assessoria Técnico-Administrativa	1º Ten. QOBM/Comb.	PAULA AMARAL GUEDES BATISTA

### III – PAUTA

Apresentação
Pauta: 1) Status do cumprimento das decisões da última reunião do Comitê Interno de Governança. 2) Relatório das ações do Programa de Integridade. 3) Alterações no Decreto 31.817/2010.

### IV - DECISÕES/PROVIDÊNCIAS

(DG) Governança			
Cód.	Decisões / Providências	Setor Responsável	Prazo
DG1	Fica deliberado, em conformidade com a Portaria nº 14/2023, que a Auditoria do CBMDF deve apresentar semestralmente o relatório das ações do Programa de Integridade, fixando-se o prazo de entrega do relatório relativo ao primeiro semestre de 2026 até o dia 10/07/2026.	Auditoria	10/07/2026
DG2	Fica deliberado incorporar à Política de Integridade do CBMDF a previsão de apresentação semestral, pela Auditoria do CBMDF, de relatório de acompanhamento das ações do Programa de Integridade, mediante adequação normativa e republicação do ato correspondente.	Auditoria	10/07/2026
DG3	Fica deliberado que a proposta de aperfeiçoamento normativo referente à atualização do Decreto nº 31.817/2010 deverá ser consolidada pelo Estado-Maior-Geral, com a incorporação dos ajustes técnicos e institucionais pertinentes, a partir das contribuições apresentadas na reunião. Após a consolidação, o texto deverá ser encaminhado ao Comando-Geral, por meio de processo SEI específico para análise, deliberação final e eventuais adequações.	EMG	27/05/2026

### V - Memória da Reunião

- O Ten-Cel. QOBM/Comb. Vicente deu início à reunião, apresentando o status das deliberações da reunião anterior. Na oportunidade, destacou a necessidade de institucionalização de acompanhamento periódico das ações relacionadas ao Programa de Integridade, sugerindo que a Auditoria do CBMDF passe a apresentar relatórios semestrais sobre a execução das ações correlatas. Sobre o tema, o Cel. QOBM/Comb. Murilo manifestou-se favoravelmente à proposta, sugerindo que a previsão seja incorporada formalmente à Política de Integridade da Corporação, com a definição expressa da responsabilidade da Auditoria pela apresentação dos relatórios, mediante adequação normativa e republicação do ato correspondente.
- Na sequência, o Ten-Cel. QOBM/Comb. Vinicius apresentou considerações acerca de proposta de aperfeiçoamento normativo relacionada à atualização do Decreto nº 31.817/2010, com vistas ao aprimoramento da organização administrativa e operacional do CBMDF, especialmente no âmbito do Comando Operacional. Em linhas gerais, foram abordados aspectos referentes à racionalização de estruturas, ao alinhamento de competências institucionais, ao fortalecimento dos mecanismos de assessoramento, coordenação e supervisão operacional, bem como à adequação de unidades e processos internos às necessidades atuais da Corporação. Também foram mencionadas propostas voltadas ao aperfeiçoamento da gestão de meios operacionais, da capacitação, da doutrina e do suporte às unidades subordinadas, observadas as diretrizes estratégicas da Corporação e a necessidade de compatibilização com a estrutura organizacional vigente. Após as manifestações, restou consignado pelo Comandante-Geral que a proposta deverá ser consolidada pelo Estado-Maior-Geral, com os ajustes técnicos pertinentes, e posteriormente encaminhada ao Comando-Geral, por meio de processo SEI, para análise, deliberação final e eventuais adequações.

3. Por fim, o Comandante-Geral agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

## VI - ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Governança é o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltado para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (art. 2º do Decreto 39.736, de 28 de março de 2019);
2. Compete ao Comitê Interno de Governança do CBMDF: implementar processos e mecanismos para incorporar os princípios e diretrizes previstos no Decreto 39.736; monitorar os projetos estratégicos e os projetos prioritários do governo; acompanhar os resultados e promover as melhorias no desempenho institucional; implementar mecanismos para mapeamento e melhoramento de processos; promover a gestão de riscos; definir políticas e diretrizes estratégicas; patrocinar melhorias de comunicação com o cidadão e com o público interno; decidir matérias que lhe sejam submetidas; e verificar o cumprimento de suas decisões (art. 2º da Portaria CBMDF nº 08, de 24 de maio de 2019 - DODF 99/2019).
3. Conforme as diretrizes, são também assuntos da governança: buscar resultados para a sociedade; buscar soluções tempestivas e inovadoras; promover a desburocratização e a modernização administrativa; promover a integração entre os diferentes níveis e setores; editar e revisar atos normativos (art. 4º do Decreto 39.736, de 28 de março de 2019).
4. As reuniões do Comitê Interno de Governança do CBMDF têm caráter decisório e, portanto, devem ocorrer com um quórum mínimo de 50% dos integrantes com poder de voto, sendo presidido pelo Comandante-Geral ou o mais antigo. As decisões são tomadas por maioria simples, e em caso de empate, o voto de desempate é de competência do Presidente. Representantes de outras áreas que forem convocados não têm direito a voto. As atas, relatórios e resoluções devem ser divulgados em sítio eletrônico do CBMDF (art. 2º da Portaria CBMDF nº 08, de 24 de maio de 2019 - DODF 99/2019).

## VII - DESPACHO

Após assinatura dos presentes, encaminha-se a presente Ata à Ajudância-Geral para publicação em Boletim Geral e no sítio eletrônico institucional, em atenção ao inciso VI do art. 10 e ao inciso IV do art. 12 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

**VOLTAR**